



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2018
PROCESSO N. 8514713-12.2018.8.06.0000**

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 148/2018, disponibilizada no DJE, em 1.2.2018, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO VANS ADAPTADOS, COM MOTORISTAS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA E 7 (SETE) DIAS/SEMANA E 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADO, QUE SERVIRÁ DE CARRO RESERVA, que tem como objetivo principal, garantir a continuidade dos serviços do Juizado Móvel da Comarca de Fortaleza do Tribunal do Poder Judiciário do Estado do Ceará., em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/1/2019 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/1/2019 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/1/2019 às 11:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO 12 – MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar deste pregão eletrônico toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 É vedada a participação de interessados:

3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.6 Que seja autor do Termo de referência;

3.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

3.2.8 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

3.2.8.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.8.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;

d) Receber as propostas de preços;

e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) Desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus artigos. 42 a 49.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.16 Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo **recomendada a vistoria nos locais dos serviços**, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, conforme especificações do **item 5.2 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.

4.20 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.

4.21 Para efeito de lances, será considerado o valor global anual:

4.21.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

4.21.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.21.3 **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**

4.22 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.23 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.24 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.25 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.25.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.26 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.26.1 Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.26.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

4.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.28 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.29 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.31 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.32 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.33 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

5.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, **de forma integral**, para a Comissão Permanente de Licitação do TJCE situada na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325 a **PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com o disposto nos itens 4 e 11 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes do **item 7 deste Edital**, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

5.1.1 A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.2 O não cumprimento da entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Preços dentro dos prazos estabelecidos neste Edital acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;

5.1.3 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações;

5.1.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

contrastante com os termos deste Edital ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis;

5.1.4.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7;

5.1.4.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.4 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 4/2008;

5.2.5 Planilha de preços por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;

5.2.6 Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

5.2.7 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **item 5.1 deste Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.3 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6.5 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

6.7.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.9 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.12 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 4 deste Edital**, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambeba, CEP 60822-325;

7.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.5.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.

7.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5.1.2 Também poderão ser consultados os *sítios* oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.5.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do *sítio* oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.1.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrado no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI nº 36, de 03/03/2017, do Departamento de Registro



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 7.8.5 deste Edital**.

7.5.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.5.2.1.1 Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.5.2.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se **de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.5.7 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital**.

7.5.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital**;

7.5.12 Declaração, quando couber, de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 do Edital**.

7.5.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6 O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** previstas no **item 5 (cinco) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

7.7 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

b.4.4 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo 11 deste Edital**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na **alínea “b” deste subitem**, observados os seguintes requisitos:

c.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

c.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

7.7.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.7, alínea “b.4.1” deste Edital**, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.7.2 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.8.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.8.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.

7.8.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

7.8.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.8.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.10 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.11.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.12 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.13 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.7 Por ocasião da hipótese prevista no **subitem 10.5**, todos os atos subsequentes serão registrados no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A e nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às **sanções e penalidades administrativas**, conforme previsão no **item 14 do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

11.4 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As condições para pagamento estão descritas no **item 15 (quinze) do Termo de Referência - Anexo 1 bem como na cláusula 14 (quatorze) do Anexo 12, todos deste Edital.**

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

13.2 As condições para reajustes e repactuação estão descritas no **item 18 (dezoito) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital** de Pregão Eletrônico.

13.3 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:

04200121.02.122.500.21814.1500000.33903900.27000.1.20

13.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2 O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.

14.3 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

14.4 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

14.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2 Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e

15.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

15.5 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

15.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

15.8.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme cláusula dezoito (sanções administrativas);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.8.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

15.9 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.10 Será considerada extinta a garantia:

15.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2 Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

15.11 O Tribunal de Justiça executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12 A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no **item 14 (catorze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 13 (treze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 17 (dezesete) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

19.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.12 **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**

19.13 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

19.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.15 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N. 10.880, de 29.12.1983.

19.16 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

19.16.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

19.16.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19.16.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante..

19.17 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.18 Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

19.19 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 14 de dezembro de 2018.

**Luis Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Aprovado:

**Francisco Rolim de Moraes Júnior
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



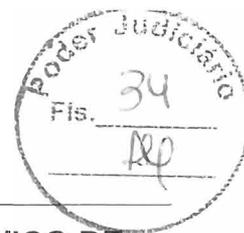
Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Secretaria de Administração e Infraestrutura
Gerência de Suprimentos e Logística

Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA
ESPECIALIZADA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.**



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

1. OBJETO

1.1 Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO VANS ADAPTADOS, COM MOTORISTAS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA E 7 (SETE) DIAS/SEMANA E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADO, QUE SERVIRÁ DE CARRO RESERVA, que tem como objetivo principal, garantir a continuidade dos serviços do Juizado Móvel da Comarca de Fortaleza do Tribunal do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

1.1.1 Quadro resumido do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO
ÚNICO	Grupo I - (Locação de Vans)
	Grupo II - (Mão de obra exclusiva)

1.1.2 Quadro de anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Especificações e Quantidades
II	Ocorrências, Incidências e Percentuais das Multas
III	Modelo de Proposta
IV	Adesivo de Identificação
V	Ilustrativo de Adaptações
VI	Declaração de dispensa de vistoria

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida tem por objetivo proporcionar a continuidade do serviço do Juizado Móvel da Comarca de Fortaleza, com contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos adaptados ao uso específico do serviço em questão e com motoristas.

2.2 O Juizado Especial Móvel é um serviço que tem o objetivo de fazer a conciliação entre as partes envolvidas em acidentes automobilísticos. Funciona 24 horas por dia e sete dias por semana. Suas viaturas possuem telefones móveis, o que permite o contato com os possíveis usuários a qualquer momento sem a necessidade de fixar posto de comando em local específico.

2.3 Diante do exposto, tendo em vista a proximidade de finalização do contrato vigente, Nº 29/2013, e a necessidade de que este serviço seja prestado ao público de forma continuada torna-se necessária a realização de novo processo licitatório.

2.4 Acrescenta-se que o quantitativo foi estimativo pela Seção de Transporte da Comarca de Fortaleza, conforme informações contidas no processo digital nº 8508362-20.2018.8.06.0001 e visam atender a uma demanda estimada para os próximos 12 (doze) meses.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

2.5 A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

3.2 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.3 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Menor preço Global Anual.

4.2 Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários e as respectivas marcas/fabricantes dos itens, sob pena de desclassificação.

4.3 Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

4.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já prestaram serviços de mesma natureza com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da Locação de veículos e no mínimo 20 (vinte) postos para cessão de mão de obra.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL



5.1.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

5.1.2 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

5.2 Como prova de conhecimento das peculiaridades, particularidades, principais locais de acesso e principais possíveis interlocutores, apresentar atestado de visita realizada a 10ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, na rua Barão do Rio Branco, nº 1200 – Centro - Fortaleza/CE, até no máximo as 17:00 horas do dia anterior ao do pregão eletrônico, contendo identificação, data e assinatura do Diretor da Secretaria da 10ª Unidade do JECC.

5.2.1 A licitante poderá realizar a visita em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura de propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços objeto deste documento mediante agendamento que deverá ser realizado até 4 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial.

5.2.2 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria na unidade citada acima, deverá firmar declaração (conforme Anexo VI) na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

5.2 Base de Apoio: A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato.

a) CONTRATADA deverá apresentar comprovar por meio de contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel.

6.2.1 Cada base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

a) um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.

b) uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial.

Aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, todos de uso funcional dos coordenadores da base de apoio.

Não será aceito a utilização dos dois chips em um único aparelho tipo “multichip”, tendo em vista que este aparelho só possui uma bateria e, portanto, não minimiza risco de falta de comunicação por desligamento do aparelho por descarga da bateria.

5.4 Apoio técnico e operacional: A Licitante deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato:

a) Quadro de colaboradores.

b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor em seu quadro de funcionários, para o fiel cumprimento dos serviços, os seguintes profissionais citados abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:

b.1) sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;

b.2) diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

- b.3) empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
- b.4) profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.

5.5 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

5.6 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 1774/17.
- c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:
- c.1) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

c.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

5.7 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados no subitem 5.4.

5.8 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação,



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

5.9 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10 Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

6. DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação de veículos e cessão de mão de obra especializada na condução de veículos, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários das empresas de terceirização de mão de obra no Estado do Ceará, conforme horários, locais e prazos determinados pelo CONTRATANTE, observando que:

6.1.1 Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados em nome da contratada, com as especificações técnicas, adaptações e sistema de monitoramentos descritos no item 8, deste termo de referência.

6.1.2 A contratada deverá fornecer 4 (quatro) veículos tipo van adaptados e 1 (um) veículo tipo van adaptado que servirá como carro reserva, esse veículo reserva deverá permanecer nas dependências do estacionamento do Fórum Clóvis Beviláqua, onde ficará disponível para substituir os veículos que apresentarem defeitos mecânicos, elétricos, entre outros.

6.1.3 A jornada de trabalho será em regime de 12 x 36

6.1.4 O turno diurno será compreendido entre 06:30hs às 18:30hs e o turno noturno entre 18:30hs às 06:30hs

6.1.4.1 No horário noturno compreendido entre 22:00hs às 05:00hs, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

6.1.4.2 Às prorrogações de trabalho noturno aplica-se o acréscimo no item anterior.

6.1.5 O intervalo para repouso e/ou alimentação será de 01 (uma) hora, impossibilitada qualquer compensação a este título.

6.1.6 Se o trabalho for executado fora do estabelecimento, o horário de trabalho dos empregados constará, explicitamente, de ficha ou papeleta em seu poder, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 74 da CLT.

6.1.5 Executar o objeto do futuro contrato, diariamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, promovendo os revezamentos de mão de obra exclusiva de acordo com os limites previstos em lei, acordos e convenções coletivas.

6.1.6 Estabelecer seu regime de turno de motoristas de acordo com suas conveniências técnicas e operacionais, respeitando porém, estrita observância à consolidação das leis do trabalho – CLT, à Convenção Coletiva de Trabalho, como também ao horário de troca de turno dos conciliadores, às 06:30 (Seis horas e trinta minutos), na sede do Juizado Móvel;

6.1.7 Executar às suas expensas os deslocamentos de motoristas para trocas de turnos quando o horário destas não coincidir com o horário estabelecido no item acima, de forma



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

que não haja descontinuidade da prestação dos serviços;

6.1.8 Os salários praticados deverão obedecer a legislação vigente bem como a Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários das empresas de terceirização de mão de obra no Estado do Ceará.

6.1.9 Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários e locais de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço;

6.1.10 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

7.1 Especificações técnicas dos veículos:

- a) Ano de fabricação do veículo deverá ser o ano da homologação do resultado da licitação;
- b) Combustível – Diesel;
- c) Compartimento traseiro tipo van de passageiros, original de fábrica;
- d) Motor eletrônico com no mínimo 145 CV;
- e) Tração traseira;
- f) Freios ABS com sistema EBD;
- g) Airbag para o motorista;
- h) Altura mínima útil do teto no compartimento traseiro 1,75m;
- i) Capacidade volumétrica mínima de 10 m³ no compartimento traseiro;
- j) Distância entre eixo de no mínimo 3,60m;
- l) Carroceria do tipo teto alto com capacidade mínima de 12 passageiros;
- m) Cor Branca;
- n) Ar-condicionado original de fábrica com saídas no painel do motorista e compartimento traseiro;
- o) Direção Hidráulica ou superior;
- p) Cintos de três pontos no banco do motorista;
- q) Porta lateral direita corrediça com trava interna.

7.2 Adaptações:

- a) Movelaria necessária com revestimento de fórmica branca (mesa tipo escritório com duas gavetas, estrutura e pernas em aço parafusadas ao piso do veículo);
- b) Sinalizador Visual tipo “giroflex”, em LED's, linear ou em arco, com barra sinalizadora dotada de base com material ABS ou alumínio extrudado, na cor preta, com cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. O sinalizador deve atender as normas SAEJ575 e SAEJ595 da SAE(Society of Automotive Engineers) no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria;
- c) Sirene Eletrônica oculta para veículos composta de 01(um) amplificador de 100 watts de potência com no mínimo 3 sons de sirene, potência sonora não inferior a 110dB a 1(um) metro de distância, unidade sono fletora para instalação no cofre do motor e acionamento através de chave push button;



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

- d) Adesivo de identificação do Poder Judiciário aplicado, conforme Anexo IV;
- e) Impermeabilização de todos os bancos em empresa especializada; Instalação de películas protetoras contra raios solares nos vidros e de cortinas em tecido da cor cinza nas janelas;
- f) Implementar a redistribuição dos bancos traseiros originais com os respectivos cintos de segurança, transformando o ambiente em sala de audiências com no mínimo 09(nove) lugares;
- g) Alarme contra furto com sensor de presença nas portas;
- h) Aparelho GPS para uso do motorista com tela de no mínimo 4(quatro) polegadas;
- i) Adaptações eletroeletrônicas necessárias uso e recarga de aparelhos eletrônicos(celular, notebook, impressora, e etc...), inclusive constando de aparelho Inversor de Tensão com potência nominal e de no mínimo 1000 watts, tensão de entrada de 12V e saída em 110V, acompanhada com régua elétrica de no mínimo seis entradas, ambos instalados e afixados próximo a mesa do conciliador, devendo ainda haver à disposição em cada viatura 1(um) inversor de tensão e 1(uma) régua elétrica reservas, nas mesmas especificações dos instalados de forma a possibilitar a substituição pelo motorista em caso de pane do sistema;
- j) Luminárias de teto que permitam luminosidade para conciliações noturnas, com condições adequadas para leitura, escrita ou digitação, de acordo com a norma técnica 5413/1992 ABNT;

7.3 Sistema de monitoramento, rastreamento e localização:

- a) Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos (módulos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS) e acessórios necessários para funcionamento do sistema em regime de comando, sem ônus adicional para o contratante, durante todo o período de vigência do contrato;
- b) Deverá realizar manutenção preventiva nos equipamentos conforme indicação do fabricante;
- c) A contratada deverá disponibilizar via web (internet) e/ou App, quando houver, software de monitoramento em que atenda a todos os requisitos técnicos abaixo:
 - Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
 - Posição (localização em mapa digital) em no mínimo a cada 3 (três) minutos dos veículos;
 - Monitoramento, rastreamento e localização dos veículos 24 (vinte quatro) horas por dia;
 - Status do veículo com número da placa;
 - Velocidade durante o trajeto;
 - Registro do veículo parado e com motor em funcionamento;
 - Permitir envio de e-mail por excesso de velocidade;
 - Permitir o monitoramento de entrada e saída de veículos de uma determinada área georreferenciada através de cerca virtual, com envio de alertas para plataforma web e e-mails.
 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

8. MÃO DE OBRA

8.1 Para atender a demanda dos serviços tipificados como de " Motorista de veículos" a contratada deverá alocar profissionais que possuam conhecimentos e habilidades especializados, adquiridos por meio de experiência por tempo de serviço, para atuarem na unidade do Juizado Móvel do Fórum Clóvis Beviláqua.

8.2 Motorista de veículos de 10 até 21 lugares:

8.2.1 Exigências:

- a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução do veículo locado;
- b) Possuir nível médio completo;
- c) Experiência de, no mínimo 01 (um) ano;
- d) Possuir certificado de curso de direção defensiva.

8.2.2 Para comprovação das exigências acima citadas a contratada deverá apresentar os documentos listados abaixo:

- a) para alínea "a" cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- b) para alínea "b" cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso).
- c) para alínea "c" cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a página que consta os dados e experiência profissional na área.
- d) para alínea "d" cópia do Certificado de Conclusão de Curso de direção defensiva. (frente e verso).

8.2.2 Atribuições:

- a) Dirigir, manobrar veículos e transportar funcionários da Unidade do Juizado Móvel da Comarca de Fortaleza;
- b) Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, e utilizar equipamento e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa;
- c) Vistoriar os veículos, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleos lubrificantes, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- d) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- e) Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e, portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação com veículo;
- f) Dar conhecimento imediato ao empregador acerca de eventuais multas ou quaisquer outras penalidades por infração de trânsito, assumindo a responsabilidade pela pontuação que tenha dado causa;
- g) Zelar pela limpeza e conservação dos veículos;
- e) Agir com disciplina, discrição e cortesia;
- h) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

8.3 A prestação de serviços será com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.3.1 Considera-se dedicação exclusiva de mão de obra aquela em que o Edital de Licitação e anexos (Termo de Referência ou Projeto Básico e minuta de contrato) por via de regra estabelecem que a contratada deve alocar profissionais para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, independentemente de o edital indicar perfil, requisitos técnicos e quantitativo de profissionais para a execução do contrato, sendo que a atuação simultânea devidamente comprovada de um mesmo empregado da contratada em diversos órgãos e/ou empresas descaracteriza a dedicação exclusiva de mão de obra.

9. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

9.1 Entregar os veículos titulares e o reserva devidamente licenciados no nome da CONTRATADA, com as adaptações exigidas, em até no máximo **30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato**, data a partir da qual após vistoria feita por representantes do Juizado Móvel e Seção de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua e da Seção de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará, será dado ordem expressa de início dos serviços.

9.1.1 Apresentar junto a entrega dos veículos, quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocados a prestação dos serviços, acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade, carteiras de habilitação dos motoristas e carteiras de trabalho. Esse quadro será submetido à análise da 10ª UJEC ou da Seção de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua.

9.1.2 Disponibilizar motoristas com no mínimo 01 (um) ano de habilitação para a categoria na qual conduzirá os respectivos veículos. De acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do DENATRAN.

9.1.3 Fornecer aos motoristas uniforme padrão da empresa contratada, com crachá identificando o nome e função do funcionário, como também cobrar o uso desse material pelos funcionários.

9.1.4 Os veículos serão recebidos **provisoriamente**, por um funcionário da Coordenadoria de do Juizado Móvel e Seção de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua, para posterior verificação.

9.1.5 O recebimento **definitivo** se dará por finalizado em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento provisório, onde será observado os seguintes requisitos:

- a) Se os veículos estão em conformidade com a proposta e as especificações exigidas;
- c) Se foram cumpridos os prazos de entrega;
- e) O quadro nominativo de todo o contingente de empregados alocados a prestação dos serviços
- f) O cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes neste termo de referência e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

9.1.6 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato da entrega dos veículos.

9.2 Colocar em uso imediato o veículo reserva a disposição do Juizado Móvel, devendo o mesmo ficar no estacionamento da 10ª Unidade do Juizado Especial Criminal e Cível, sede do Juizado Móvel, nos casos de



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

impossibilidade de circulação de algum dos veículos titulares, mediante solicitação da Coordenação do Juizado Móvel ou do Setor de Transportes da Comarca de Fortaleza, incluindo finais de semana e feriados, a qualquer hora do dia;

10. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS VEÍCULOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 O(s) serviço(s) licitado(s) após formalização do contrato por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser realizado(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no endereço especificado abaixo:

- a) Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides, nº 220, Bairro Água Fria CEP 60.811-690, Fortaleza-CE.
- b) Responsável pela 10ª Unidade do Juizado Móvel do FCB (85) 3488-7311 e Seção de Transporte do FCB (85) 3492-8112.

10.2 A execução dos serviços se dará em razão de acidentes automobilísticos, uma vez que o objetivo central da 10ª unidade do Juizado Móvel do Fórum Clóvis Beviláqua e atender a esses acidentes e realizar “*in loco*” a conciliação entre as partes envolvidas no acidente.

11 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

11.1 O valor anual do contrato de prestação dos serviços objeto deste contrato, será estimado pela média obtida na pesquisa de preços a ser realizada pela Coordenadoria de Compras, e será parte integrante deste Termo de Referência.

11.1.1 Para composição dos custos e formação de preços do Grupo 1, a empresa deverá considerar o total dos custos de locação de 04 (quatro) veículos tipos vans, sendo 01 (um) veículo que servirá de carro reserva.

11.1.2 A composição dos custos e formação de preços do Grupo 2, se refere a contratação de mão de obra exclusiva, que deverão ser considerados os salários de acordo com o estabelecido na categoria vigente dos “MOTORISTAS DE VEÍCULOS A PARTIR DE 10 (DEZ) LUGARES ATÉ 21 (VINTE E UM) LUGARES” da CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DAS EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO ESTADO DO CEARÁ, e ainda, todos os encargos sociais, impostos, etc.

11.1.3 O Preço será o apresentado na proposta adjudica, incluindo todas as despesas necessárias a prestação dos serviços.

11.1.4 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, com motorista, material, uniforme, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

11.1.5 A composição dos preços dos lotes I e II, não inclui os custos de abastecimento dos veículos locados, devendo ser abastecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em postos de combustíveis credenciados.



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos, devendo demonstrar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.);

13.2 Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, a critério das necessidades do CONTRATANTE;

13.3 Fornecer, na presença do Gestor do Contrato, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (novo) a todos os funcionários contratados, independente do estado em que se encontrar o uniforme, e:

13.4.1 Substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o Poder Judiciário cearense;

13.4.2 Não repassar, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados.

13.5 O empregado dispensado não poderá cumprir aviso prévio trabalhando no Poder Judiciário cearense, salvo por decisão de sua Administração;

13.6 Assumir total responsabilidade como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações Trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que, por acaso, forem causados ao Poder Judiciário cearense;

13.7 Solicitar o reajuste do contrato, quando da repactuação salarial "as categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho ou vigência de Lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, até uma eventual prorrogação do contrato, sob pena de preclusão;

13.8 Promover, quando necessário e em comum acordo com o Judiciário Cearense, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais;

13.9 Não subcontratar os serviços;

13.10 Utilizar na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúdes compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima explicitada nos pré-requisitos, tendo a devida comprovação, quando for o caso, através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC;

13.11 Assumir todos os encargos sociais e benefícios, previstos em lei ou em acordo ou convenção



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

coletiva, das categorias de trabalhadores, motoristas, fiscais, mecânicos, etc., envolvidos direta ou indiretamente nos serviços;

13.12 Assumir todos os impostos, municipais, estaduais ou federais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

13.13 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que cause, direta ou indiretamente, ao Tribunal de Justiça ou a terceiros;

13.14 Submeter à aprovação da Coordenação da Unidade de Juizado Móvel e do Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua o plano de limpeza e manutenção corretiva e preventiva de veículos.

13.14.1 O plano de limpeza dos veículos deverão ocorrer semanalmente ou quando forem identificados pressupostos para tal.

13.14.2 As manutenções deverão ser corretivas e preventivas, obedecendo as revisões de fábrica, dentre outras necessárias.

13.15 Realizar às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas dos veículos titulares e do veículo reserva, inclusive limpeza completa, mensalmente, do sistema de ar-condicionado como também lavagem e aspiração semanal;

13.16 Arcar com todas as despesas de licenciamento, seguro obrigatório, impostos, taxas e multas, dos veículos titulares e do veículo reserva, durante a vigência do contrato;

13.17 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.18 Sujeitar-se à instalação de sistemas de controle informatizados em seus veículos, mediante simples comunicação da **CONTRATANTE**, tais como, controle eletrônico de abastecimento, sistema de rastreamento, etc..

13.19 Entregar os modelos de veículos nas quantidades previstas em anexo, com ano de fabricação igual ao ano da licitação, em perfeitas condições de funcionamento dos itens obrigatórios, dos itens padrões, bem como daqueles excepcionais descritos neste termo de referência, com especial atenção para integridade de vidros, dispositivos de sinalização, equipamentos de segurança dentro dos prazos de validade, pneus, lubrificantes, itens de arrefecimento e de ar-condicionado e especialmente documentos de trânsito;

13.20 Substituir todos os veículos no máximo a cada 24 meses em caso de renovação do contrato;

13.21 Arcar com despesas decorrentes de infrações de trânsito relacionadas aos condutores ou ao uso dos veículos, durante o período em que cada veículo estiver a disposição do Tribunal de Justiça do Ceará;

13.22 Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências desta espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles.



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

13.23 Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação de propriedade e trânsito dos veículos.

13.24 Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme necessidade da CONTRATANTE, em observância às disposições do inciso I, §5º, do art.34, IN/SLTI/MP nº02/2008, as informações e/ou documentos listados abaixo

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) comprovantes de pagamentos dos salários, referentes ao mês anterior, acompanhado de cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados, alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- c) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) comprovantes/guias de recolhimento do FGTS dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior;
- f) comprovante de entrega dos vales-alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- g) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- h) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- i) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- j) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.25 Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS na respectiva conta vinculada do contrato, observada a legislação específica;

13.26 Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.27 Implementar no pagamento do grupo II, os encargos sociais descritos nos anexos deste termo;

13.28 A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a vigência contratual 1 (um) veículo Reserva, com as mesmas especificações descritas no Grupo I do Lote Único, nas dependências do CONTRATANTE.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Vistoriar, através do representante do Juizado Móvel, do Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua e do Serviço de Transporte do Tribunal de Justiça do Ceará, os veículos apresentados pela **CONTRATADA**, antes do início da prestação dos serviços, a fim de verificar se todas as adaptações realizadas atendem ao objeto da contratação;

14.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do modelo dos adesivos que a **CONTRATADA** deverá providenciar para aplicação nos veículos; (Anexo IV);

14.3 Responsabilizar-se pelo cadastramento dos veículos e motoristas no Sistema de Abastecimento e no Sistema de Transportes do Tribunal de Justiça do Ceará;

14.4 Arcar com as custas de abastecimento dos veículos colocados à disposição pela **CONTRATADA** para prestação de serviços;

14.5 Autorizar o abastecimento dos veículos colocados à disposição pela **CONTRATADA** em postos de combustível credenciados no Sistema de Abastecimento do Tribunal de Justiça do Ceará;

14.6 Efetuar o pagamento do montante correspondente ao valor dos serviços prestados;

14.7 Notificar a **CONTRATADA**, através da Central de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça, relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

14.8 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, pela coordenadoria do Juizado Móvel, pelo Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua ou por prepostos designados, podendo para o bom e fiel cumprimento desta tarefa fazer anotações, registros e tirar fotos que julgue necessárias, excluindo-se as que possam comprometer propriedade tecnológica ou intelectual da **CONTRATADA**;

14.9 Notificar à **CONTRATADA** por iniciativa da Coordenação da 10ª UJECC ou do Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua, relativamente à qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

14.10 Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo com as especificações descritas no item 7 deste termo de referência, e com as demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

14.11 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no prazo estabelecido, após efetivo atesto de prestação de serviços emitido pela Coordenação da 10ª UJECC e ratificado pelo Setor de Transportes do Fórum Clóvis Beviláqua.

15. PAGAMENTOS

15.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após a execução definitiva do(s) serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1 Faturas/notas fiscais, correspondentes aos serviços prestados deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos bens e serviços e deverão ser atestadas pela unidade pela Coordenação do Juizado Móvel e Seção de Transporte do



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

Fórum Clóvis Beviláqua.

- A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

15.1.2 Certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

- Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.,
- Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o contrato com a CONTRATADA inadimplente.

15.2 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.

15.3 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

14.1.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1 Independente da aplicação das penalidades, previstas no Edital do Pregão Eletrônico, relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do serviço contrato ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo II deste Termo de Referência e as abaixo descritas:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos anexos termo de referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) rescisão do contrato.

16.2 As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos no anexo VI deste Termo de Referência.

16.3 O contrato, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.4 Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado, e, ainda, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será gerido e fiscalizado pela Seção de Transporte da Comarca de Fortaleza, por servidor designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

17.2 Na fiscalização exercida por meio de profissionais técnicos do CONTRATANTE, de forma fixa, moveis, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

5.2.1. Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.

5.2.2. Aferição técnica dos serviços realizados.

5.2.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

17.3 Os nomes dos fiscais do contrato serão publicados no diário da justiça.

17.4 O CONTRATANTE devera, ainda, designar fiscal competente para avaliar e fiscalizar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E REPACTUAÇÃO

18.1 Grupo I - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano. Após 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, mediante justificativa, A CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não, integral ou parcialmente, com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços executada pelo serviço de compras do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Ceará

18.2 Grupo II – Repactuação conforme Convenção coletiva de trabalho anual, do sindicato dos trabalhadores de transportes rodoviários do Estado do Ceará, CNPJ n.07.339.955/0001-17 e sindicato das empresas locadoras de veículos automotores do Estado do Ceará, CNPJ n.01.414.807/0001-33.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

19.3 O atraso na apresentação da garantia superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência.

19.4 Mediante solicitação, a garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS PARA O SERVIÇO DO JUIZADO MÓVEL

19.6 A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

19.7 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.8 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.

19.9 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

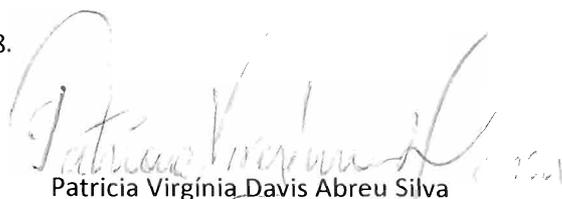
20.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.1.1 Observar casos de rescisão contratual descritos no art. 79, da Lei Federal nº 8.666.

Fortaleza, 03 de outubro de 2018.


Patricia Virgínia Davis Abreu Silva
Coordenadora de Compras


Luis Valdemiro de Sena Melo
Gerente de Suprimentos e Logística



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. 1º GRAU	QUANT. 2º GRAU	TOTAL A LICITAR
1	GRUPO I – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (INCLUÍDO OS CUSTOS DO CARRO RESERVA)	VEÍCULOS	4	0	4
2	GRUPO II – MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA	VEÍCULOS	16	0	16

OBSERVAÇÕES SOBRE O LOTE ÚNICO

LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS VEÍCULOS	Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides, nº 220, Bairro Água Fria CEP 60.811-690, Fortaleza-CE.
PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS	30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

ap
H



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



ANEXO II

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos veículos	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor do contrato/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor do contrato/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos veículos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos veículos	Sobre o valor dos produtos inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Cancelamento do contrato	Cancelamento do CONTRATO por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento do CONTRATO por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor do contrato/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do CONTRATO por inabilitação do fornecedor	Valor do contrato/Única	5% (cinco por cento)
Assinatura do contrato	Pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de (05) dias úteis, contados da notificação	Valor anual do contrato	3% (três por cento)
Manutenção dos veículos	Não realizar manutenções preventivas e corretivas dos veículos titulares e do veículo reserva, inclusive limpeza completa, mensalmente, do sistema de ar-condicionado como também lavagem e aspiração semanal	Sobre o valor das inconformidades/ por dia de atraso	1% (um por cento)
Contratada	Não fornecer crachá de identificação por funcionário	Sobre o valor mensal/por funcionário	1% (um por cento)
	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	Sobre o valor mensal/por ocorrência	1% (um por cento)

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Contratada	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços	Sobre o valor mensal/por funcionário e por ocorrência	1% (um por cento)
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	Sobre o valor mensal/por ocorrência	1% (um por cento)
	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda as necessidades do contratante	Sobre o valor mensal/por funcionário	1% (um por cento)
	Apresentar documentação irregular	Sobre o valor mensal/por ocorrência	1% (um por cento)
	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	Sobre o valor mensal/por funcionário	1% (um por cento)
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Sobre o valor por dia	1% (um por cento)
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Sobre o valor mensal/por ocorrência	1% (um por cento)
	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Sobre o valor mensal/por ocorrência	1% (um por cento)
	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	Sobre o valor mensal/por ocorrência	1% (um por cento)
	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	Sobre o valor mensal/por ocorrência	1% (um por cento)
	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Sobre o valor mensal/por funcionário e por dia	1% (um por cento)
	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Sobre o valor mensal/por ocorrência	2% (um e meio por cento)
	Não entregar os vales-transporte, cesta básica e/ou vales-alimentação nas datas Avençadas	Sobre o valor mensal/por funcionário e por ocorrência	3% (três por cento)
Encargos	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato	Sobre o valor mensal/por funcionário e por ocorrência	3% (três por cento)
- Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.			

Handwritten marks: a signature and the number 41.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1 – Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UN	R\$/UN/MÊS	TOTAL ANUAL
1	Grupo I – Locação e Manutenção dos veículos (incluído os custos do carro reserva)	4	veículos	R\$	R\$
2	Grupo II – Mão de obra exclusiva para execução dos serviços, 24 horas por dia, 7 dias por semana	16	veículos	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	R\$

I – Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, as quais aderimos formalmente.

II – Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço: CEP:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

Cidade:

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

Cart. Ident. nº.: Expedido por:

CPF:

Validade da Proposta:

Cidade:

UF:

Assinatura do representante legal da empresa

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2018



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



ANEXO IV

ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUIZADO MÓVEL

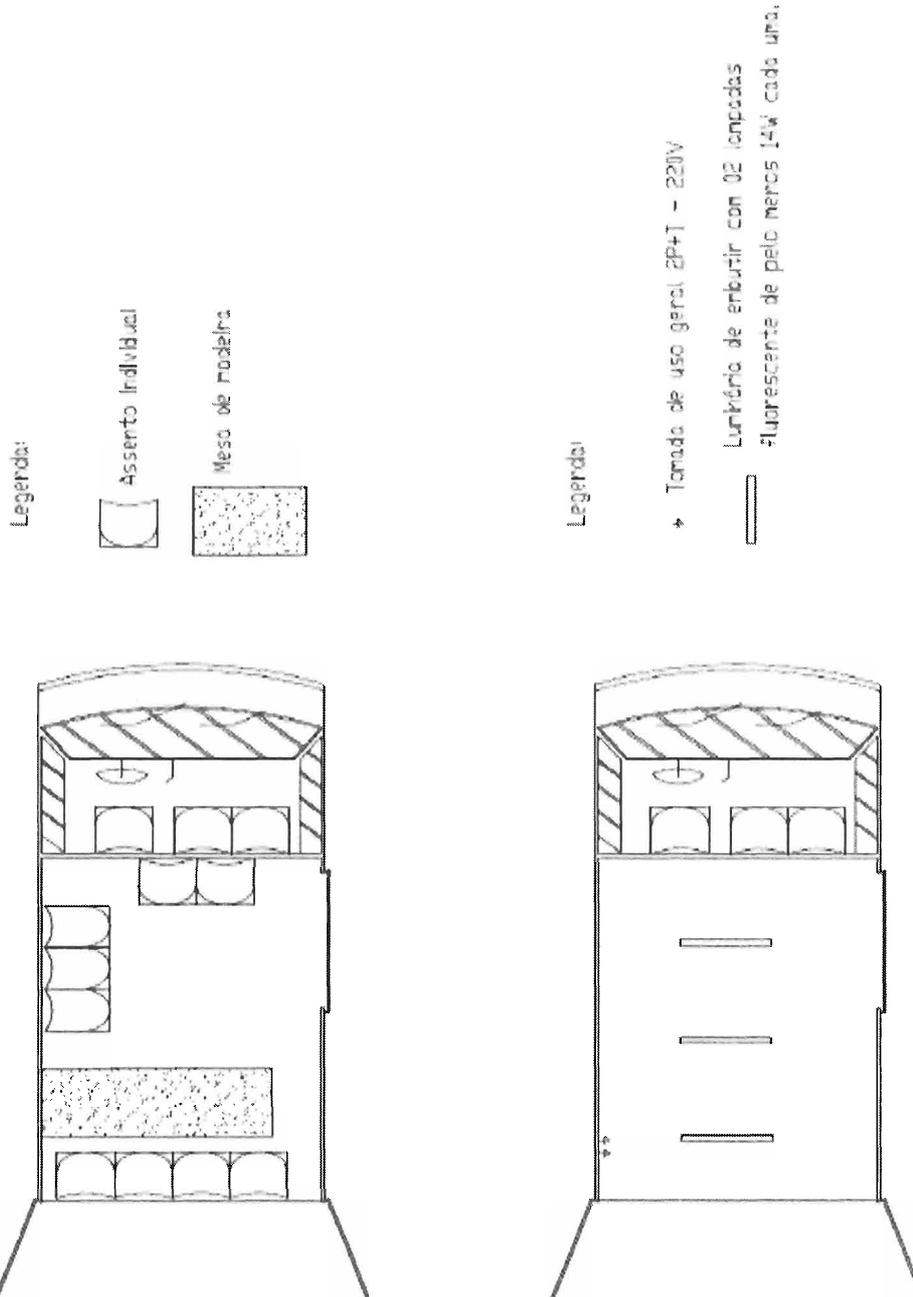
USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

uf



ANEXO V

ILUSTRATIVO DE ADAPTAÇÕES



af 24



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



48-1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro para devido fins que a empresa _____, deixou de vistoriar os locais onde serão executados os serviços, assumindo todo e qualquer risco por essa decisão e me comprometo a cumprir fielmente as obrigações assumidas relacionadas ao objeto do **Edital de Pregão Eletrônico Nº xx/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.**

[Nome do Signatário]
Representante Legal da Empresa

4



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE/ MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	GRUPO I – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (INCLUIDOS OS CUSTOS DO CARRO RESERVA)	VEÍCULOS	4	R\$ 49.038,93	R\$ 588.467,16
2	GRUPO II – MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA	MÃO DE OBRA	16	R\$ 52.926,95	R\$ 635.123,40
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 1.223.590,56

OBSERVAÇÕES

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor;

E

20



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE001801/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/12/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR085874/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46205.016372/2017-17
DATA DO PROTOCOLO: 26/12/2017



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA, CNPJ n. 07.339.955/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGO GOMES NETO;

E

SIND DAS EMP LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES D EST CE, CNPJ n. 01.414.807/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HORACIO BEZERRA DE MENEZES FILHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Transportes rodoviários, no Estado do Ceará**, com abrangência territorial em **CE**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Dessa forma, os integrantes da categoria profissional definidos nesta cláusula passarão a ter os seguintes pisos salariais:

Motorista de Ônibus e Micro ônibus e transporte escolar (veículos a partir de 22 (vinte e dois) lugares - R\$ 1.784,23 (Hum mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte seis centavos);

Motorista de veículos a partir de 10 (dez) lugares até 21 (vinte e um) lugares - R\$ 1.319,76 (Hum mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos);

Motorista de veículos a partir de 01 (um) lugar até 09 (nove) lugares - R\$ 1.119,59 (Hum mil cento e nove reais e cinquenta e nove centavos);

Motorista de Caminhão acima de 18 (dezoito) toneladas - R\$ 1.563,07 (Hum mil quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos);

Motorista de Caminhão de 12 (doze) a 18 (dezoito) toneladas - R\$ 1.378,75 (Hum mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

Motorista de Caminhão leve até 11 (onze) toneladas - R\$ 1.290,27 (Hum mil duzentos e noventa reais e vinte e sete centavos);

Motoqueiro - R\$ 1.105,95 (Hum mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos);

Monitor de transporte escolar - R\$ 1.336,28 (Hum mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos);

Eletricista de Autos - R\$ 1.157,55 (Hum mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

Serviços Gerais - R\$ 1.054,33 (Hum mil e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos);

Lavador - R\$ 1.054,33 (Hum mil e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos);

Mecânico - R\$ 1.157,55 (Hum mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

Auxiliar de Mecânico - R\$ 1.054,33 (Hum mil e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos);

Encarregado Financeiro - R\$ 1.260,77 (Hum mil duzentos e sessenta reais e setenta e sete centavos);

Encarregado de Pessoal - R\$ 1.356,62 (Hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

Auxiliar de Locação - R\$ 1.083,83 (Hum mil e oitenta e três reais e oitenta e três centavos);

Atendente de Locação - R\$ 1.356,62 (Hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

Gestor de Contratos - R\$ 1.356,62 (Hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

Gerente - R\$ 1.548,32 (Hum mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);

Supervisor de Frota - R\$ 1.356,62 (Hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

Supervisor de Oficina - R\$ 1.356,62 (Hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

Supervisor de Locação - R\$ 1.356,62 (Hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excepcionalmente, quando da celebração de contrato de locação de veículos entre as Empresas Locadoras e de Órgãos Públicos (Fundação, Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Secretaria de Governo Federal, Estadual ou Municipal, etc.) e/ou Empresas Privadas for exigido no Contrato celebrado entre as partes um valor a ser pago aos motoristas a título de piso salarial, este será o valor a ser pago a referida categoria (motorista), desde que não seja inferior ao piso salarial acordado nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os salários da categoria profissional serão reajustados a partir de 01.08.2017, de acordo com a política salarial vigente. Os trabalhadores que recebem o piso salarial superior ao convencionado terão reajuste de 4% (quatro) por cento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A diferença dos salários e benefícios dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, como também a diferença do décimo terceiro salário de 2017 deverão ser pagas junto com a folha de janeiro de 2018.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Toda e qualquer verba salarial do empregado (horas extras efetivadas e comissões), deverão ser computadas na folha de pagamento e integrar o salário do empregado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Fica acordado que os salários de todas as parcelas de remuneração devida aos integrantes da categoria serão pagos mediante contracheque ou folha de pagamento, ficando as empresas obrigadas a fornecerem



os comprovantes de pagamento formalmente preenchidos, discriminados os proventos e descontos, inclusive o salário base.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTOS INDEVIDOS

Fica permanentemente proibido o desconto pelas as empresas da categoria econômica, de qualquer quantia no salário dos trabalhadores, resultante de danos causados pelos os mesmos sem que haja legítima comprovação da responsabilidade do empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas não poderão cobrar dos empregados despesas de manutenção dos veículos, tais como: lavagem, troca de óleo, e riscos nos veículos.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - CESTA BÁSICA

As empresas fornecerão, mensalmente, e de forma incondicional a todos os seus empregados, uma cesta básica no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando 12 (doze) cestas durante a vigência desta convenção coletiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O benefício acima mencionado concedido pelas empresas não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e nem se configurando como rendimentos tributáveis do trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício acima mencionado deverá está a disposição da trabalhador no primeiro dia útil do mês de referência.

CLÁUSULA OITAVA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As EMPRESAS fornecerão em favor de seus funcionários auxílio alimentação no valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por dia, equivalente aos dias trabalhados, que poderá ser pago através de ticket refeição, vale refeição ou cartão magnético para este fim, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, instituído pela Lei Federal nº 6.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal no valor de R\$ 0,10 (dez centavos de real) de seu salário, para efeito de percepção dos benefícios previstos nas cláusulas relativas ao Auxílio Refeição ou Alimentação previstas na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas poderão, quando da concessão do auxílio alimentação, aderir ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, instituído pela Lei Federal nº 6.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/91. No entanto, somente poderão descontar do salário do empregado o valor até no máximo R\$ 0,10 (dez centavos de real), por mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os benefícios acima mencionados concedidos pelas empresas não têm natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS e nem se configuram como rendimentos tributáveis do trabalhador.

PARÁGRAFO QUARTO - O benefício acima mencionado deverá está à disposição do trabalhador no primeiro dia útil do mês de referência.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA NONA - VALE TRANSPORTE

As empresas fornecerão aos seus empregados o vale- transporte regulado em lei, descontando dos mesmos o percentual de até 6% (seis por cento) do salário.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA - PLANO DE SAÚDE**

As empresas disponibilizarão aos seus empregados, plano de saúde, podendo descontar dos salários dos seus empregados somente o valor de R\$ 0,01 (um centavo), o que desde já fica autorizado pelos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que já concederem plano de saúde aos seus funcionários, fica resguardado que prevelecerá o plano que for mais benéfico ao trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício acima mencionado concedido pelas empresas não têm natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

SEGURO DE VIDA**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO DE VIDA**

As empresas farão seguro de vida em grupo para seus empregados, sem ônus para estes, visando garantir verba indenizatória no valor de 40 (quarenta) salários mínimos, nos casos de morte ou invalidez, esta última observando a gradação fixada pela Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas que não contratarem os respectivos seguros serão responsáveis pela cobertura dos eventuais sinistros previstos nesta cláusula.

OUTROS AUXÍLIOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESPESAS DE VIAGEM**

Nos deslocamentos superiores a 200 km em que o empregador preste serviço, ou em menor distância, mas que haja a necessidade de pernoite do empregado, será pago a título de diária o valor correspondente a R\$ 112,00 (cento e doze reais) para cobrir despesas com almoço, jantar e pernoite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de viagens com deslocamentos do local de trabalho acima de 50 km a 200 km, sem a necessidade de pernoite, será pago ao empregado o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para cobrir despesas com alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em casos de viagens com deslocamentos do local de trabalho até 50 km onde não haja necessidade de pernoite, não será devida nenhuma diária ao empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas ao repassar os valores das despesas com viagem para os motoristas, os mesmos assinarão no ato do recebimento dos valores correspondentes.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
AVISO PRÉVIO****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO**



Quando o empregado pedir demissão ou for pré-avisado de sua dispensa por escrito, e se no curso do aviso prévio conseguir novo emprego, ele ficará desobrigado de cumprir o período restante do aviso, sem qualquer ressarcimento à empresa desde que comunique o seu desligamento à empresa empregadora, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias e comprove, por documento, seu novo contrato de trabalho, situação em que a empresa só pagará os dias efetivamente trabalhados.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DUPLA FUNÇÃO

A empresa não poderá exigir do empregado o exercício de função diversa daquela para a qual o contratou.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

As empresas empregadoras que, na observância das suas normas e diretrizes e das leis pertinentes, aplicarem penalidades de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, deverão comunicar por escrito aos seus empregados, indicando de forma clara os motivos ensejadores da medida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS DE TRÂNSITO

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do encerramento do prazo para recurso, (prazo contado da data do recebimento do auto de infração), cópia legível do AUTO DE INFRAÇÃO para que seja interposta a defesa e/ou recurso. Nesse caso, o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto estiver pendente de decisão final junto à JARI a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os ônus pelas multas entregues pelas empresas fora do prazo regular para defesa e recurso e a pagar pela empresa dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula serão de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica acordado que, caso o recurso seja improvido e a multa confirmada na esfera administrativa do órgão de trânsito competente, sem mais qualquer possibilidade de recurso, a empresa parcelará o débito para desconto por parte do empregado em 08 (oito) parcelas mensais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão contratual, o desconto será praticado nos termos da legislação vigente.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FARDAMENTO

As empresas que, de conformidade com suas normas, exigirem fardamento para os seus empregados, serão obrigadas a custear integralmente tais fardamentos sem ônus para os mesmos.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTABILIDADE DO APOSENTADO

Fica vedada a dispensa do empregado, sem justa causa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a implementação dos requisitos para usufruir o direito à aposentadoria que primeiro for alcançada, quer por idade, quer por tempo de serviço, seja proporcional ou não, desde que possua no mínimo 02 (dois) anos de empresa.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REUNIÕES NA EMPRESA

Quando houver convocação dos empregados, por parte da empresa, para participarem de reuniões, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e, caso exceda a jornada diária, será remunerado como hora extra, salvo acordo de compensação.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS

As empresas obrigam-se a prestar assistência jurídica gratuita a seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções, agindo em defesa do patrimônio e direito dos empregadores, incidirem em prática que os levem a responder ação penal ou reparatória de danos materiais e/ou morais.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho da categoria profissional será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e a duração diária será de 08 (oito) horas, de acordo com o art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O intervalo para repouso e/ou alimentação será de 30 (trinta) minutos, impossibilitada qualquer compensação a este título;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o trabalho for executado fora do estabelecimento, o horário de trabalho dos empregados constará, explicitamente, de ficha ou papeleta em seu poder, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 74 da CLT, que conjuntamente com o disco tacógrafo dos veículos servirá para conferência da jornada de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso do veículo não possuir disco tacógrafo, servirá para conferência da jornada de trabalho um documento comprobatório assinado pela parte contratante e/ou pelo tomador do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá ser estabelecido uma escala de revezamento com uma jornada de 12/36 horas. Ficando estabelecido que o dia trabalhado for feriado será pago em dobro. Neste caso o Sindicato laboral deverá ser comunicado da jornada e de quem trabalhará nesta jornada.

DESCANSO SEMANAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DOS COMISSIONISTAS

Fica estabelecida a obrigatoriedade do pagamento do descanso semanal remunerado e feriados dos comissionistas, na forma da lei.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTA PARA PAGAMENTO DO PIS

No dia em que o empregado for receber o pagamento de seu PIS (Programa de Integração Social), a empresa abonará a sua falta por um expediente, para possibilitar o seu deslocamento até a rede bancária efetivadora do pagamento. O empregado deverá apresentar à empresa comprovante do recebimento do PIS.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FALTA DO EMPREGADO ESTUDANTE

O empregado estudante que necessitar prestar exames supletivos e vestibulares para ingresso nos devidos cursos, terá suas faltas abonadas nos dias em que for prestar tais exames, desde que comunique à empresa, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias e, posteriormente, comprove a realização dos referidos exames, provas e vestibulares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTA

Serão abonadas pelas empresas as faltas dos empregados responsáveis por seus dependentes, no caso de necessidade de consulta ou tratamento médico de filhos menores de 12 (doze) anos de idade ou dependentes inválidos, mediante a comprovação da consulta ou exame realizado, que deverá ser entregue na empresa.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DAS FÉRIAS

Fica convencionado que o início do período de férias a ser usufruído pelo empregado, somente poderá ter início em dia útil e que não anteceda aos sábados, domingos, feriados, dia de folga ou dia de compensação de repouso remunerado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Os empregadores aceitarão os atestados médicos e/ou odontológicos apresentados pelos empregados, respeitada a ordem de precedência prevista no Decreto 27.048/49, para justificativa de faltas ocasionadas por problemas de saúde do empregado, desde que:

- Sejam apresentados à empresa no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o término do tempo do afastamento;
- Contenha o nome do empregado, data do atendimento, a quantidade de dias de ausência ao trabalho;
- Contenham ainda o nome, assinatura e nº de inscrição no CRM ou CRO do profissional que emitiu o atestado médico e/ou odontológico;
- Sejam impressos em papel timbrado da clínica, hospital ou posto de saúde onde o empregado foi atendido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não observância dos parâmetros acima estabelecidos não justificará a ausência do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os exames de saúde exigidos pelas empresas, decorrentes da NR-07, serão custeados integralmente pelas mesmas.